



Câmara Municipal
Lapa Paraná

PROJETO DE LEI Nº 20/69

Sumula: Dispoe sobre a assinatura de um convênio entre o Executivo Municipal e a Fundação Hospitalar de Paraná.

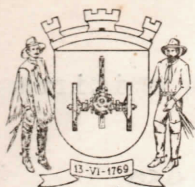
A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETA:

- Art. 1º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, destinado à assistência médica-dentária, com a Fundação Hospitalar de Paraná, contratando um cirurgião Dentista para prestação de serviço no Sanatório São Sebastião, em troca dos serviços profissionais de um médico junto à Unidade Sanitária local, no sentido de dar assistência aos indigentes deste Município.
- Art. 2º— Em cumprimento ao dispositivo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos cruzeiros novos), para pagamento dos serviços profissionais de um cirurgião dentista, dentro da dotação própria do orçamento em vigor.
- Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 15 de setembro de 1969.

Wilson Montenegro- Presidente.

Nelson Calderari- 1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 15/69

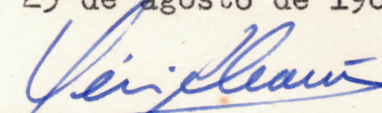
Dispõe sobre a assinatura de um convênio entre o Executivo Municipal e a Fundação Hospitalar do Paraná.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, destinado à assistência médica-dentária, com a Fundação Hospitalar do Paraná, contratando um cirurgião Dentista para prestação de serviço no Sanatório São Sebastião, em troca dos serviços profissionais de um médico junto à Unidade Sanitária local, no sentido de dar assistência aos indigentes deste Município.

Art. 2º - Em cumprimento ao dispositivo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros novos), para pagamento dos serviços profissionais de um cirurgião dentista, dentro da dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de agosto de 1969


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das sessões em 25 de agosto de 1969.

Presidente.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:

O ANTE PROJETO DE LEI Nº 15/69, SALVO MELHOR JUÍZO, ESTÁ REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS. ALÉM DISSO, EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS DA JUSTIFICATIVA QUE O ACOMPANHA, DEVEMOS CONSIDERÁ-LO ELABORADO COM INTELIGÊNCIA E INSPIRADO EM PRINCÍPIOS DA MAIS SÁDIA JUSTIÇA.

SALA DAS SESSÕES, EM 1º DE SETEMBRO DE 1969.-

Fénelon Mossing Antonio Lerebinto

Parceiros da Comissão de Finanças e Orç. e Tom de Contas.

Se existe recurso orçamentário sentença da detenção própria, esta cominação, na sua atribuição específica, nada tem a opor à aprovação da seguinte matéria.

Salte al revér de C. Mami on
8/9/69.

The name of
 Francis Phogues
 Junior



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

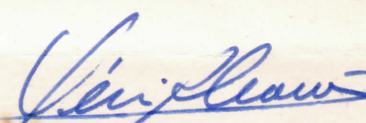
JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI 15/69

A Unidade Sanitária local dispõe de apenas um médico que atende até o limite de 15 pacientes por dia. Esse atendimento não tem sido suficiente dado o grande número de doentes que procuram aquele serviço, razão pela qual esta Prefeitura solicitou à Fundação Hospitalar do Paraná a contratação de mais um médico, para prestar serviços na referida Unidade Sanitária.

Por outro lado o Sanatório São Sebastião não dispõe de Cirurgião dentista e nem pode a Fundação Hospitalar, por razões de ordem legal, contratar serviços dessa natureza.

Dai as razões do presente ante-projeto que tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara e que transformado em lei proporcionará elementos, para um melhor atendimento médico-dentário aos indigentes da Unidade e do Sanatório São Sebastião.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de agosto de 1969


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal